



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 3.056 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A (A.C.J.R) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUREMA RAIZ DA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Torna de Utilidade à (A.C.J.R) Associação Comunitária Jurema Raiz da Cidade de Cajazeiras – PB, de cunho filantrópico constituída por habitantes da própria comunidade.

**Parágrafo 1º** - O Presente Regimento Interno é regulamentado com o funcionamento do TEMPLO ESPIRITUALISTA e complementa as orientações e normas constantes do Estatuto Social da Associação.

**Art. 2º.** A Associação Comunitária Jurema Raiz da Cidade de Cajazeiras-PB tem como sede, e foro a cidade de Cajazeiras – PB, na cidade de Cajazeiras = PB, Zona Urbana.

**Art. 3º.** A Associação Comunitária Jurema Raiz da Cidade de Cajazeiras – PB terá como finalidade realização de projetos e atividades integrada as pessoas, as instâncias organizativas e religiosas, buscando a maximização dos resultados nas ações em defesa de direitos e interesses, visando melhores condições de vida de trabalho da comunidade.

**Art. 4º.** A Associação terá como fontes principais de recursos para gestão econômica – financeira:

- I – Doações de terceiros, etc.
- II – Recursos provenientes de subvenções, convênios firmados com órgãos públicos, tanto na esfera Municipal, como Estadual e na Federal.
- III – Promoção de eventos sociais.

**Art. 5º.** A Associação será composta de um ilimitado número de associados, admitindo- na categoria de INTEGRANTES.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º.** Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da **Associação Comunitária Jurema Raiz da Cidade de Cajazeiras – PB.**

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2023.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional